Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-365/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/12152/2010
PROTOCOLO	**:**	1011497
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO
RESPONSÁVEL	**:**	JOÃO ANTÔNIO ASSAD FARIA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 42/2010
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
SESSÃO	**:**	11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 19-6-2012

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - DECLARAR REGULAR e LEGAL as etapas de LICITAÇÃO e de FORMALIZAÇÃO do Contrato nº 42/2010, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ladário e Maria Martha de Barros, com fundamento na regra do art. 312, I, 1ª parte, do Regimento Interno;

2 - RECOMENDAR ao Prefeito Municipal que dedique maior rigor aos procedimentos relativos às contratações públicas, mais precisamente quanto à remessa de cópias dos contratos e dos instrumentos congêneres a esta Corte;

3 - Depois de COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para o acompanhamento da etapa de execução contratual.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros IRAN COELHO DAS NEVES e Conselheira MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2012.

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv